

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ****ENSAGEM DE LEI Nº 120/2006**

Maringá, 01 de agosto de 2006.

Exmo. Senhor Presidente:

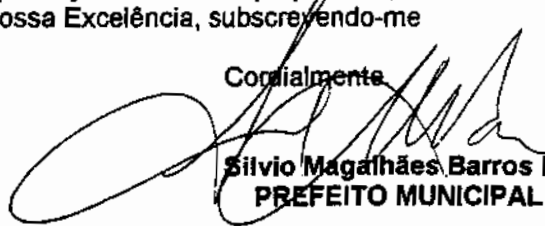
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica-Financeira com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARINGÁ - ACEMA, objetivando a realização do Festival Nipo-Brasileiro, no mês de agosto do corrente ano em Maringá, que propiciará a valorização das tradições e cultura japonesa, bem como a divulgação da cidade em todo o Estado.

Visando a realização do respectivo evento, o Município repassará à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARINGÁ a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da Dotação Orçamentária nº 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.50.41.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

Caberá à ASSOCIAÇÃO, além de prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Município, divulgar o nome do Município de Maringá durante o evento, inclusive destacando sua parceria em folders, cartazes, rádio, televisão, jornais, revistas e internet.

Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa proposição, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência, subscrevendo-me

Comialmente


Sílvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Maringá – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI N.º 9.977/2006.-
.....2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica-Financeira com a Associação Cultural e Esportiva de Maringá - ACEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

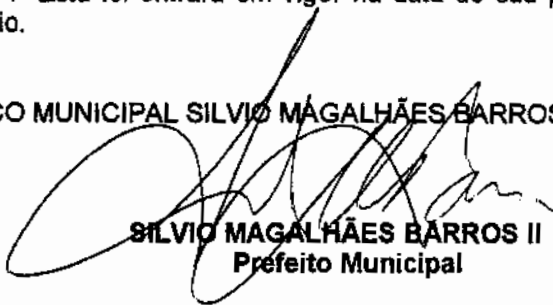
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica-Financeira com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARINGÁ - ACEMA, conforme minuta anexa, objetivando a realização do Festival Nipo-Brasileiro, no mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º Visando contribuir com a realização do respectivo evento, caberá ao Município repassar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARINGÁ a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da Dotação Orçamentária nº 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.50.41.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Caberá à referida ASSOCIAÇÃO, além de prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Município, divulgar o nome do Município de Maringá durante o evento, inclusive destacando sua parceria em folders, cartazes, rádio, televisão, jornais, revistas e internet.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL SILVIO MAGALHÃES BARROS, em 01 de agosto de 2006.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARINGÁ - ACEMA.

Aos .. (.....) de de 2006 (dois mil e seis), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC / MF sob o n.º 76. 282. 656 / 0001 – 06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-00, residente e domiciliado em Maringá – PR., doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.140.315/0001-94, com sede na Av. Kakogawa, s/nº, em Maringá-PR., neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da CI/RG nº da SSP/... e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **ACEMA**, observando as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei municipal nº .../2006, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a realização do Festival Nipo-Brasileiro, no mês de agosto do corrente ano em Maringá, que propiciará a valorização das tradições e cultura japonesa, bem como a divulgação da cidade em todo o Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Paras fins de concretizar o presente Termo, caberá ao **MUNICÍPIO** repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARINGÁ** a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEMA

Caberá à **ACEMA**, além de prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Município, divulgar o nome do Município de Maringá durante o evento, inclusive destacando sua parceria em folders, cartazes, rádio, televisão, jornais, revistas e internet.

Subcláusula Única:- A **ACEMA**, ao final do evento, quando deverá prestar contas das despesas cobertas com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, estará sujeita, caso não tenha empregado a importância repassada nas despesas decorrentes do Festival Nipo-Brasileiro, a devolver ao **MUNICÍPIO** o valor que não tenha sido utilizado ou que eventualmente foi utilizado erroneamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.50.41.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo inicia-se no ato de sua assinatura, com término apurado para 30 de setembro de 2006, podendo este prazo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, emitida por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou, unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, .. de de 2006.

MUNICÍPIO: **Silvio Magalhães Barros II**
PREFEITO MUNICIPAL

P/ ACEMA:
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:
